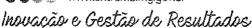


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (95) 3435.5205

⊕ © © © www.extrema.mg.gov.br





PUBLICADO

Extrema, 23 / 12 /2014

DECRETO Nº 3.692 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 4.102, que "autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de veículos e dá outras providências."

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.102 de 11 de dezembro

de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o valor para a utilização dos

veículos.

atribuições legais

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Extrema autorizado a fazer a cessão de uso de veículos públicos, mediante o pagamento de 30% (trinta por cento) da UFEX por quilômetro.

§ 1º - Deverá o solicitante recolher previamente o valor do *caput*, por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser emitido pela Secretaria competente.

§ 2º - Fica assegurado ao solicitante a restituição do valor recolhido, caso a utilização não se realize, devendo, para tanto, protocolar requerimento com tal finalidade.

§ 3º - Fica proibida a cessão de uso de veículos para utilização acima de 1.000 (mil) quilômetros, considerando ida e volta.

Art. 2º - O servidor designado para o serviço de motorista fará jus ao recebimento dos valores em folha de pagamento, na modalidade 'plantão'.

§ 1º - O servidor municipal designado para o serviço não poderá, em nenhuma hipótese, cobrar das entidades a prestação do serviço.

§ 2º - O servidor municipal que cobrar pelo serviço de motorista sofrerá processo administrativo disciplinar para apurar sua responsabilidade.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Batista da Silva Prefeito Municipal

